



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 20 DE MAIO DE 1998 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.099

DECRETOS	PÁG. 01
EXTRATO-INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO	PÁG. 06
EXTRATO DE JULGAMENTO	PÁG. 06
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	PÁG. 06
"BANCO DO POVO" - PARECER DO CONSELHO FISCAL	PÁG. 07

DECRETOS

**DECRETO Nº 864,
DE 12 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 7.762, 19 de

dezembro de 1997, e visando atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal da Educação, **RESOLVE** admitir o pessoal constante do Anexo a este Decreto, para exercer as atividades de professor da rede municipal, atribuindo-lhes remuneração compatível com a praticada pelo Município para cargos de empregos semelhantes, vigorando a partir da data de início da prestação

laboral e até 30 de junho de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 864/98

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS

Nº	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	ESCOLA MUNICIPAL	HABILITAÇÃO	CARGO	C.H.
1.	Alaíde Cintra Freitas	Jardim das Esmeraldas	Ciências Licenciatura Curta	PE II	30
2.	Antônio Luciano Vanucci	Senador Darcy Ribeiro	História	PE III	20
3.	Cláudia Helena de Souza Leal	Profª Antônia Maranhão do Amaral	Magistério	PE I	36
4.	Flávia Caser Barbosa	Bom Jesus	Pedagogia	PE III	36
5.	Giselle Fernandes Gonçalves	Ernestina Lina Marra - Honestino Guimarães Monticoro	Letras Inglês	PE III	27
6.	Ilda Fernandes de Souza	Henrique Perim	Magistério	PE I	30
7.	Jorge Braz da Luz	Pedro Costa de Medeiros	Geografia	PE III	23
8.	Leidamar Gomes Guimarães	Direito do Saber (CECOM)	Magistério	PE I	30
9.	Lorena Pires Leda	Dr. Nicanor de Assis Albernaz	Magistério	PE I	36
10.	Maria Creuza de Araújo	Departamento de Ensino	Letras	PE III	40
11.	Maria de Bastos Cavalcanti	Dr. Nicanor de Assis Albernaz	Magistério	PE I	56
12.	Maria Helena Ferezin dos Santos	Santa Helena	Magistério	PE I	36
13.	Rosalice Rosa Silva	Deputado Solon Batista do Amaral - Maria Araújo de Freitas - Ana das Neves de Freitas	Geografia	PE III	21
14.	Silvia Cristina Pereira Braga	Centro Infantil Cora Coralina	História	PE III	30
15.	Viviane Saturnina Silva	Direito do Saber (CECOM)	Magistério	PE I	30

**DECRETO Nº 865,
DE 12 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e artigo 25, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ADEY MARIA FRANÇA LUIZ (matrícula 52957)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 59 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 768,79** (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), **Quinquênios (04): R\$ 307,51** (trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos),

Gratificação de Titularidade - 20% (vinte por cento): **R\$ 153,75** (cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 1.193.880-9/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de
maio de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 866,
DE 12 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Goiânia e artigo 25, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **IRONDINA ANCELMO DE OLIVEIRA CARVALHO (matrícula 71749)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 405,95** (quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), **Quinquênios (05): R\$ 202,97** (duzentos e dois reais e noventa e sete centavos), e **Gratificação de Titularidade - 15%** (quinze por cento): **R\$ 60,89** (sessenta reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.216.107-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 867,
DE 12 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 205, III, "c", e 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "G", **ÁUREA MARIA DOS SANTOS (matrícula 52078)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 86,56** (oitenta e seis

reais e cinquenta e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 43,28** (quarenta e três reais e vinte e oito centavos), e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 25,96** (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.212.071-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 868,
DE 12 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ILMA ROSA FELIPE**

LEONARDO (matrícula 32468), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 414,07** (quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), **Quinquênios (05): R\$ 207,03** (duzentos e sete reais e três centavos), nos termos do Processo nº 1.204.250-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 869,
DE 12 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 205, I, § 1º, e 208, parágrafo único, da Lei

Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia e Lei nº 6.194/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Matrícula 40908), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos), **Quinquênios (4): R\$ 41,55** (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), **Prêmio Funcionário Padrão - 10%: R\$ 14,54** (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) e **Adicional de 20%: R\$ 31,99** (trinta e um reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.031.551-4/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 870,
DE 12 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia e Lei nº 6.194/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", **ELIZABETHE MARTINS DE ARAÚJO**, (Matrícula 251186), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (04/30) e compostos da seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 13,85** (treze reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 976.314-7/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 871,
DE 12 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia e art. 25, § 3º da Lei Complementar 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **WALNIDE APARECIDA ARAÚJO MENDES**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 hs/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.165,37** (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), **Gratificação de Titularidade - 15%: R\$ 174,80** (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 466,14** (quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), nos termos do Processo nº 1.201.594-1/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 872,
DE 12 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **DJANIRA MESSIAS LOPES (Matrícula 42986)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das

seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 390,17** (trezentos e noventa reais e dezessete centavos), **Quinquênios (4): R\$ 156,06** (cento e cinquenta e seis reais e seis centavos), e **Gratificação de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 78,03** (setenta e oito reais e três centavos), nos termos do Processo nº 1.211.180-1/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 873,
DE 12 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia e artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III,

Padrão "C", **MARIA DO CARMO DA SILVA (matrícula 68365)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.120,09** (hum mil cento e vinte reais e nove centavos), **Quinquênios (04): R\$ 448,03** (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), e **Gratificação de Titularidade - 5% (cinco por cento): R\$ 56,00** (cinquenta e seis reais), nos termos do Processo nº 1.166.125-4/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 874,
DE 12 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de

maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia e artigo 25, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA TEREZINHA BATISTA DE SOUZA** (matrícula 43133), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 422,35** (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), **Quinquênios (05): R\$ 211,17** (duzentos e onze reais e dezessete centavos), e **Gratificação de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 84,47** (oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.208.086-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADO: RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 012/98

DATA: 18.05.98

FUNDAMENTO: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93

OBJETO: Veiculação de 300 (trezentas) inserções de 30 (trinta) segundos de duração em horário nobre

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Goiânia, 18 de maio de 1998.

Engº SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE JULGAMENTO

COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONVITE N.º 035-CL/98

OBJETO: aquisição de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas Básicas.

VENCEDORA:

FONSECA E CIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.418,00 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

Goiânia, 15 de maio de 1998.

Eng.º SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/98

OBJETO: QUISIÇÃO DE UNIFORMES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: DIA 02/06/98 ÀS 14:30 HORAS.

De ordem do Senhor Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Doutor JOSÉ GOMES FILHO, a Comissão Permanente de Licitação AVISA aos interessados, que fará realizar no dia 02/06/98 às 14:30 horas, na sede da Companhia, sito à Avenida Nazareno

Roriz n.º 1.122 Vila Aurora nesta Capital, TOMADA DE PREÇOS, visando a aquisição de UNIFORMES, conforme PROCESSO N.º 12395108, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e alterações.

Cópia do respectivo EDITAL, poderá ser obtida na sala da CPL, até o dia 29/05/98, mediante recolhimento contra-recibo à Tesouraria da COMURG, da taxa de serviço no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Informações adicionais serão fornecidas na sala de licitações da COMURG, ou através do telefone 062 292 2966 no horário de expediente.

Goiânia, 12/05/98

PAULO TASSO SANTOS
PRESIDENTE - CPL

DR. JOSÉ GOMES FILHO
PRESIDENTE - COMURG

**"BANCO DO POVO"
PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Goiânia, 23 de abril de 1998.

Ilmos Srs.

Membros do CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Do Sistema de Crédito Popular -
CREDICIDADANIA - "Banco do Povo"
NESTA

Senhores Conselheiros,

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do
SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR -
CREDICIDADANIA - "Banco do Povo",

no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reuniram-se e, após examinarem o Balanço Patrimonial e as Demonstração do Superávit do Exercício Findo de 31 de dezembro de 1997, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes com afirmação favorável, recomendam a sua aprovação em Assembléia Geral Ordinária.

Macário de Paiva Neto

Virgínia Maria F. Fonseca Pedroso

Luiz Roberto Castilho de Oliva

ANEXO I

SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR CREDICIDADANIA - "BANCO DO POVO"

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

(Em R\$ 1)

ATIVO	539.013	PASSIVO	539.013
ATIVO CIRCULANTE	532.473	PASSIVO CIRCULANTE	13.212
DISPONÍVEL	303.664		
Depósitos Banc. a Vista	303.664	OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	1.793
		Obrigações Fiscais/Tributárias	1.793
CRÉDITOS	228.809		
Empréstimos a Receber	228.809	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	395
		Obrigações Sociais e Trabalhistas	395
ATIVO PERMANENTE	6.540		
		OUTRAS PROVISÕES	11.024
ATIVO IMOBILIZADO	6.540	Provisão para Férias	11.024
Imobilizado	6.540		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	525.801

RESERVAS	500.000
Reservas de Capital	500.000

RESULTADOS ACUMULADOS	25.801
Superavit do Exercício	25.801

TOTAL DO ATIVO	539.013	TOTAL DO PASSIVO	539.013
----------------	---------	------------------	---------

ANEXO II

DEMONSTRAÇÃO DO SUPRAVIT DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

(Em R\$1)

RENDAS DE EMPRÉSTIMOS	12.647
RENDAS COM SUBVENÇÕES P/CUSTEIO	189.138
RECEITAS FINANCEIRAS	61
= LUCRO BRUTO	201.846
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas com Diretoria	48.530
Despesas com Conselho Fiscal	0
Despesas com Pessoal	88.368
Despesas com Ocupação	10.000
Despesas com Utilidades e Serviços	10.300
Despesas Gerais	9.425
Despesas com Serviços Prof. Contratados	6.892
Despesas com Impostos e Taxas	2.518
Despesas Financeiras	12
= RESULTADO OPERACIONAL	25.801
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0
SUPRAVIT DO EXERCÍCIO	25.801

ANEXO III

**SISTEMA DE CRÉDITO
POPULAR - CREDICIDADANIA
"BANCO DO POVO"**

**NOTAS EXPLICATIVAS AS
DOMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997**

**NOTA 1. CONTEXTO
OPERACIONAL**

O SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR - CREDICIDADANIA - "BANCO DO POVO" é uma instituição civil, sem fins lucrativos, criada pela Prefeitura Municipal da cidade de Goiânia, através da Lei 7.704 de 14/04/97, que tem por objetivos o estímulo à criação, crescimento e consolidação de empreendimentos e atividades de serviços, comércio, e indústria para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Goiânia.

**NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Legislação Societária.

**NOTA 3. SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS
PRÁTICAS CONTÁBEIS**

a) **Aplicações de Liquidez Imediata:** referem-se a aplicações automáticas em fundos de renda fixa, as quais são demonstradas incluindo os rendimentos auferidos até a data do balanço.

b) **Empréstimos a Receber:** São demonstrados ao valor histórico, sendo os rendimentos computados pelo regime de caixa. Caso os

rendimentos fossem computados pelo regime de competência, calculados em bases "pro-rata-temporis" até a data do balanço, o resultado do exercício seria acrescido de R\$ 6.886,00.

c) **Provisão para Devedores Duvidosos:** não é constituída, tendo-se em vista que o nível de inadimplência até o balanço é praticamente nulo.

d) **Patrimônio Líquido:** O Patrimônio Líquido da Entidade é composto por Subvenções Governamentais para investimentos (R\$ 500.000,00) e pelo superavit auferido no exercício (R\$ 25.801,41). As subvenções governamentais para custeio são computadas diretamente no resultado, em rubrica própria.

e) **Provisão para Férias:** é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais.

f) **Apuração de Resultados:** é efetuada observando-se o regime de competência, exceto quanto as receitas dos empréstimos a receber, que são contabilizadas em regime de caixa.

**PARECER DOS AUDITORES
INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs.

Diretores do

**SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR
- CREDICIDADANIA
"BANCO DO POVO"
GOIÂNIA - GO**

1. Examinamos o Balanço Patrimonial do **SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR - CREDICIDADANIA "BANCO DO POVO"**, encerrado em 31 de

dezembro de 1.997, e a Demonstração do Superavit do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas domonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade, (b) a constatação, em base de testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR - CREDICIDADANIA "BANCO DO POVO"**, em 31 de dezembro de 1.997 e o superávit apurado no exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade previstos na Legislação Societária.

Goiânia, 05 de abril de 1.998

MASTERS

Auditores Independentes S/C

C.G.C. 00.558.913/0001/28

C.R.C. GO 000887

Aginaldo Medeiros Pacheco

C.R.C -SP 136.958-0/T-GO

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*